



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

DECISÃO

Interessado: **JOEL BROERSMA**

Referência: Processo SEI nº **08704.003758/2023-89**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **JOEL BROERSMA**, nacional da Holanda, nascido em 20/08/1991, RNM G469832E, teria se **ausentado do país por prazo superior a dois anos, sem apresentar justificativa pela ausência**, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, art. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 32155793.
3. Retorne-se o presente processo ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 31/10/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32165306&crc=0E7A84F4.
Código verificador: **32165306** e Código CRC: **0E7A84F4**.